



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5704, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de vencimento cota única para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020 até 29 de Maio, e dá outras providências.”

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no Art. 198 da Lei Complementar nº 016, de 13 de dezembro de 2002, combinado com § 2º do art. 97º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, (Código Tributário Nacional),

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o vencimento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2020, até 29 de maio, conforme carnes emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º O desconto para pagamento à vista permanecerá de 30% (trinta por cento) sobre o montante total do crédito tributário constituído, considerados todos os tributos lançados conjuntamente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 30 de abril de 2020.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SERGIO DE SOUZA
Procurador-Geral